ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL SES/MG Nº 02/2022

A **Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG**, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 46, da Lei nº 23.304/2019, nos termos do Decreto nº 48.097/2020 e da Lei nº 23.750/2020 e de acordo com autorização do **Of. Cofin n.º 1434/2021** do Comitê de Orçamento e Finanças do Estado, torna pública que realizará, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para o preenchimento de **278 vagas de nível superior** na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a formação de cadastro de reserva, para o exercício de atribuições correspondentes aos cargos de **Especialista em Políticas e Gestão da Saúde** - EPGS, nível I, Grau A, e **Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde** – MAGAS, Nível I, Grau A, para suprir necessidade excepcional de serviço que não possa ser atendida nos termos do disposto no art. 96 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, de acordo com o inciso VI, do artigo 3º da Lei nº23.750/2020 e do inciso VI, do artigo 2º do Decreto Estadual nº48.097/2020, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE.

1.1.2 Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso VI do Decreto Estadual nº 48.097/2020, para exercício no Nível Central e Regional da SES/MG;

1.1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto no Decreto Estadual nº 48.097/2020 e na Lei nº 23.750/2020, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e art. 22 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

1.2. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado SES/MG nº 02/2022, será de um ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas via *Internet*, conforme especificado no item **4**.

1.5. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no site www.ibade.org.br.

1.6. Os resultados serão publicados no site www.ibade.org.br.

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo Simplificado no site citado no subitem **1.6**, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.

1.8. Os conteúdos programáticos para todos os cargos estão disponíveis no **ANEXO III**.

1.9. Os contratos temporários firmados com fundamento no artigo 3º da Lei nº 23.750/2020 e do artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.097/2020 terão a vigência de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que o prazo total, correspondente ao prazo do contrato original somado ao prazo da prorrogação, não exceda vinte e quatro meses, em observação ao limite constante no inciso IV, parágrafo único, do art. 5º, da Lei nº 23.750/2020 e no inciso IV, parágrafo único, do art. 4º, do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.10. As contratações realizadas após a conclusão do processo de seleção, serão custeadas através das dotações: 4291.10.61.154.4441-0001.319044-95.1; 4291.10.61.154.4441-0001.319144-95.1; 4291.10.61.154.4441-0001.339044-95.7; 4291.10.122.154.4437-0001.319044-95.1; 4291.10.122.154.4437-0001.319144-95.1; 4291.10.122.154.4437-0001.339044-95.7; 4291.10.122.705.2500-0001.319044-95.1; 4291.10.122.705.2500-0001.319144-95.1; 4291.10.122.705.2500-0001.339044-95.7; 4291.10.242.158.4451-0001.319044-95.1; 4291.10.242.158.4451-0001.319144-95.1; 4291.10.242.158.4451-0001.339044-95.7; 4291.10.301.159.1061-0001.319044-95.1; 4291.10.301.159.1061-0001.319144-95.1; 4291.10.301.159.1061-0001.339044-95.7; 4291.10.301.159.4460-0001.319044-95.1; 4291.10.301.159.4460-0001.319144-95.1; 4291.10.301.159.4460-0001.339044-95.7; 4291.10.301.159.4462-0001.319044-95.1; 4291.10.301.159.4462-0001.319144-95.1; 4291.10.301.159.4462-0001.339044-95.7; 4291.10.302.157.1085-0001.319044-95.1; 4291.10.302.157.1085-0001.319144-95.1; 4291.10.302.157.1085-0001.339044-95.7; 4291.10.302.157.4457-0001.319044-95.1; 4291.10.302.157.4457-0001.319144-95.1; 4291.10.302.157.4457-0001.339044-95.7; 4291.10.302.157.4459-0001.319044-95.1; 4291.10.302.157.4459-0001.319144-95.1; 4291.10.302.157.4459-0001.339044-95.7; 4291.10.302.157.4461-0001.319044-95.1; 4291.10.302.157.4461-0001.319144-95.1; 4291.10.302.157.4461-0001.339044-95.7; 4291.10.302.158.4452-0001.319044-95.1; 4291.10.302.158.4452-0001.319144-95.1; 4291.10.302.158.4452-0001.339044-95.7; 4291.10.302.158.4456-0001.319044-95.1; 4291.10.302.158.4456-0001.319144-95.1; 4291.10.302.158.4456-0001.339044-95.7; 4291.10.302.158.4463-0001.319044-95.1; 4291.10.302.158.4463-0001.319144-95.1; 4291.10.302.158.4463-0001.339044-95.7; 4291.10.302.158.4465-0001.319044-95.1; 4291.10.302.158.4465-0001.319144-95.1; 4291.10.302.158.4465-0001.339044-95.7; 4291.10.303.156.4466-0001.319044-95.1; 4291.10.303.156.4466-0001.319144-95.1; 4291.10.303.156.4466-0001.339044-95.7; 4291.10.303.156.4467-0001.319044-95.1; 4291.10.303.156.4467-0001.319144-95.1; 4291.10.303.156.4467-0001.339044-95.7; 4291.10.304.150.4440-0001.319044-95.1; 4291.10.304.150.4440-0001.319144-95.1; 4291.10.304.150.4440-0001.339044-95.7; 4291.10.305.150.4349-0001.319044-95.1; 4291.10.305.150.4349-0001.319144-95.1; 4291.10.305.150.4349-0001.339044-95.7, e demais que decorram em despesa de pessoal.

1.11. A contratação poderá ter a vigência de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, considerando o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado constante no item 1.3 e o prazo autorizado pelo Comitê de Orçamento e Finanças do Estado – COFIN no Of. Cofin nº 1434/2021.

1.12. O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato na data estipulada pelo órgão para assinatura, ou em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data de convocação, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final e cadastro de reserva.

1.13. A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais quando EPGS e 20 horas semanais quando MAGAS e o cumprimento poderá ser executado em regime de teletrabalho (trabalho remoto), conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº. 10.481/2021.

1.14. As contratações a que se referem este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do Art. 16, inciso III e nas hipóteses previstas nos

incisos I, II e IV da Lei nº 23.750/2020 e do art. 12, inciso III e nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

1.15. As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações temporárias objeto do edital, são as de Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS, Nível I, Grau A, e de Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde – MAGAS, Nível I, Grau A previstas na Lei nº 15.462/2005 e no Decreto Estadual nº 44.139/2005.

1.16. O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, a alocação, os pré-requisitos, a remuneração, os benefícios e a formação exigida encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

1.17 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 10º da Lei 23.750/2020, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República e no art. 25 da Constituição do Estado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.18. O contratado será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição da República, e no art. 12 da Lei nº 23.750/2020, e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Estado de Minas Gerais, seus órgãos ou entidades

1.19. As atribuições dos cargos constam no **ANEXO IV**.

1.20. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na íntegra no site www.ibade.org.br para consulta e impressão.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;

c) Estar quite com a justiça eleitoral;

d) Estar quite com o serviço militar;

e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

g) Não ser aposentado por invalidez;

h) Não ter sofrido redução de sua capacidade laboral que implique uma limitação do exercício das funções para a qual se candidatar;

i) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;

j) Comprovar habilitação mínima para a vaga para a qual foi selecionado, conforme Anexo I;

k) Comprovar ter o registro ativo no Conselho de Classe, quando necessário, de acordo com o Anexo I;

l) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

m) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei nº 869/1952.

2.1.1 A comprovação das condições elencadas no subitem 2.1 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SES/MG.

2.1.1.1 A SES/MG poderá solicitar a comprovação do Registro ativo no Conselho de Classe, constante do subitem **"k",** para as vagas em que não constar no **ANEXO I** do Edital, como requisito básico**,** caso seja identificada a necessidade para o desempenho das atividades relacionadas as atribuições do contratado, de acordo com a regulamentação do respectivo Conselho de Classe profissional.

2.1.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições e os requisitos para contratação no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, inclusive os previstos na descrição de cada cargo – **ANEXO I.**

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes etapas:

1ª ETAPA – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2ª ETAPA – Teste Psicológico, de caráter eliminatório.

3.2. A Prova Objetiva será aplicada na cidade polo da vaga, conforme indicado no **ANEXO I** deste Edital.

3.2.1. A critério exclusivo do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE e da SES/MG, havendo necessidade, os candidatos poderão ser alocados para municípios adjacentes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

4.1.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

4.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pela *Internet*: no site www.ibade.org.br, no prazo estabelecido no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo e Unidade Regional de Saúde - URS.

4.5. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de uma vaga, desde que seja para a mesma lotação e polo de prova, e não haja coincidência nos turnos de aplicação da Prova Objetiva de acordo com as áreas do conhecimento constantes no **ANEXO I** do Edital, a saber:

MANHÃ	TARDE
ÁREA DA SAÚDE	ÁREA DE DIREITO ÁREA DE GESTÃO ÁREA DE TI

4.6. Para se inscrever para mais de um cargo, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar o valor da inscrição correspondente a cada opção. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

4.6.1. O candidato poderá fazer duas inscrições**,** podendo assumir um único contrato. Excepcionalmente, havendo a necessidade e esgotado a lista em primeira chamada, retornar-se-á a lista, podendo o candidato assumir outro contrato.

4.6.2. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais inscrições pagas ou isentas automaticamente canceladas, não havendo ressarcimento do valor pago, referente às inscrições canceladas.

4.6.2.1. Não sendo possível identificar a última inscrição paga ou isenta, será considerado o número gerado no ato da inscrição, validando-se a última inscrição gerada.

4.7. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 82,00** (oitenta e dois reais), para todos os cargos, e deverá ser pago por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, www.ibade.org.br considerando o prazo indicado no **ANEXO II** - Cronograma Previsto.

4.7.1. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, exclusão do cargo oferecido ou localidade de vaga oferecida ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

4.8. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato comprovadamente desempregado, de acordo com a Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, ou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que é regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, conforme segue:

4.8.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pelo Número de Identificação Social – NIS, além dos dados informados no momento da inscrição**.**

4.8.1.1. Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

4.8.1.2. O Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.1.3. Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

4.8.2. A condição de desempregado será caracterizada pelas seguintes situações:

a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e

b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

c) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; e

d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

4.8.2.1. Para comprovar a situação prevista nas alíneas **"a"**, **"b"**, **"c"** e **"d"** do subitem **4.8.2** deste Edital, deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: CPF e cópia **simples** da carteira de trabalho: páginas que contenham fotografia, identificação civil e contratos de trabalho (inclusive a primeira página de contrato de trabalho em branco e a última assinada com rescisão, conforme o caso), via *upload* (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento do pedido de isenção e no período indicado no ANEXO II – Cronograma Previsto.

4.8.3. A inscrição com o pedido de isenção deverá ser efetuada nas datas constantes no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, a partir das 11h do primeiro dia até as 17h do último dia, observando o horário de Brasília.

4.8.4. A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**.

4.8.4.1. O candidato disporá, unicamente, de 03 (três) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo constante no Cronograma Previsto - **ANEXO II**, considerando-se o horário de Brasília. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.4.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

4.8.4.3. O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

4.8.5. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer erro ou falsidade.

4.8.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar informação ou documentação;

c) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

4.8.7. Não será permitida, após o envio do pedido de isenção, a complementação da informação.

4.8.8. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor da inscrição via postal, fax, correio eletrônico ou similar.

4.8.9. Sendo constatada, a qualquer tempo, a falsidade de qualquer informação, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, pela falsidade praticada, na forma da lei.

4.8.10. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não gerar o boleto no prazo estabelecido nos subitens **4.8.4.2 e 4.9.3** e efetuar o pagamento, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.8.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo ou para outro cargo cujas provas forem aplicadas no mesmo dia e turno terá a isenção cancelada.

4.9. Da inscrição pela Internet

Para se inscrever pela *internet*, o candidato deverá acessar o site www.ibade.org.br, onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via *Internet* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela *Internet* estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 11

horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – **ANEXO II,** considerando-se o horário do Estado de Minas Gerais.

4.9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via *Internet* e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.9.3 Ao efetuar a inscrição via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor da inscrição até a data do seu vencimento. Caso o pagamento não seja efetuado, deverá acessar o site www.ibade.org.br e emitir a 2ª via do boleto bancário, que terá nova data de vencimento. A 2ª via do boleto bancário estará disponível no site para impressão até as 15 horas do último dia de pagamento, considerando-se o horário de Brasília. A data limite de vencimento do boleto bancário será o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições. Após essa data, qualquer pagamento efetuado será desconsiderado.

4.9.4 As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito por meio de depósito bancário, DOC´s ou similares.

4.9.5 Caso o valor pago seja inferior ao valor da inscrição, a inscrição não será confirmada.

4.9.6 O boleto bancário pago, autenticado pelo banco ou comprovante de pagamento, deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores. Boletos pagos em casas lotéricas poderão demorar mais tempo para compensação.

4.9.7 Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no site www.ibade.org.br a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.9.8 A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo, juntamente com o boleto bancário e respectivo comprovante de pagamento.

4.9.9 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.9.10 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do site www.ibade.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.9.11 O IBADE não será responsável por problemas na inscrição ou emissão de boletos via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de inscrição e pagamento, que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4.9.12 A homologação preliminar das inscrições será disponibilizada no site www.ibade.org.br, na data prevista no cronograma – **ANEXO II**.

4.9.13 O candidato disporá de 03 (três) dias úteis para contestar a homologação preliminar dos inscritos, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as 18h do último dia do prazo previsto no Cronograma – **ANEXO II**, considerando-se o horário de Brasília.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência, por analogia, amparadas pelo Lei Estadual nº 11.867/1995, e demais legislações pertinentes e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado conforme ANEXO I.

5.1.1. No caso do cargo em que não tenha reserva imediata para candidatos com deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a SES/MG pode, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado, alterar o seu quadro criando novas vagas.

5.1.2. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

5.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista específica e figurarão também na lista de classificação geral.

5.5 Os candidatos deverão comparecer na data indicada na convocação, munidos de documento de identidade original e de laudo médico, emitido nos últimos 06(seis) meses (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.5.1. A entrega do laudo médico previsto no subitem **5.5** não afasta a obrigatoriedade do envio do referido laudo na inscrição do candidato, conforme disposto no subitem **6.3**.

5.5.1.1. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela SES/MG, por ocasião da chamada.

5.5.2. Perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato que por ocasião da chamada, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06 (seis) meses.

5.5.3. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5.4. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias previstas pela legislação pertinente.

5.5.4.1. Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

5.6. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7. Após a contratação no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição das pessoas com deficiência far-se-á nas formas estabelecidas neste Edital, observando-se o que se segue.

6.2. A pessoa com deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição On-line.

6.3. O candidato com deficiência deverá enviar imagem legível dos seguintes documentos: cópia simples da carteira de identidade ou CPF, e o laudo médico (original ou cópia simples), atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no Anexo II – Cronograma Previsto.

6.3.1. Em caso de solicitação de tempo adicional, o candidato deverá enviar também cópia da justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, juntamente com o laudo médico, conforme disposto no subitem **6.3** deste Edital.

6.3.2. Fica reservado à Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

6.4. O candidato que necessita de utilização de aparelho auditivo deverá solicitar atendimento especial, no termo do **item 8** deste Edital, para que possa utilizá-lo durante a realização da prova, a fim de que não incorra na proibição prevista no subitem **8.18** deste Edital.

6.5. O candidato que não declarar a deficiência conforme estabelecido no subitem **6.2**, ou deixar de entregar o laudo médico ou entregá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

6.5.1. O envio do laudo médico previsto no subitem **6.3**, não afasta a obrigatoriedade de apresentação do referido laudo quando da realização da chamada, mencionada no subitem **5.5**.

6.6. A relação das pessoas que se declararam com deficiência estará disponível no site www.ibade.org.br, na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

6.6.1. O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das pessoas que se declararam com deficiência nas datas indicadas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**, das 08h do primeiro dia até as 18h do último dia, observado o horário do Estado de Minas Gerais.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva o candidato deverá solicitá-las no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.1.1. O candidato deverá enviar imagem legível do laudo médico que ateste a necessidade de condição especial, via upload (arquivo no formato PDF ou .TIF, no tamanho máximo de 1MB), no momento da inscrição e no período de inscrição indicado no **ANEXO II** – Cronograma Previsto.

7.1.1.1. Fica reservado à SES/MG ou ao IBADE, o direito de exigir, a seu critério e a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.1.1.2 O candidato que deixar de entregar o laudo médico que justifique a necessidade do atendimento especial, não terá o pedido atendido.

7.1.1.3 Os recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos mediante solicitação nos termos do subitem acima são: Tempo Adicional de Horário de Prova, Ledor, Prova Ampliada, Sala de

Mais Fácil Acesso, Lactantes - Local para Acompanhante e Bebê, Intérprete de Libras, Auxílio para Transcrição, Prova em Braile, dentre outros.

7.1.2.1. As provas ampliadas serão exclusivamente elaboradas em fonte tamanho 16.

7.1.2.2. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus à prorrogação do tempo, conforme subitem **8.15.**

7.1.2.3. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará a prova.

7.1.3. No atendimento às condições especiais, não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.1.4 O candidato que, por causas transitórias ocorridas após o período de inscrição, necessitar de condições especiais para realizar a Prova Objetiva deverá, em até 2 dias úteis antes da realização das provas, requerê-las ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação do IBADE, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.2.1. A relação dos candidatos que tiverem a condição especial deferida para a realização das provas será divulgada no site www.ibade.org.br

7.2.1.1. O candidato disporá, unicamente, de 03 (três) dias para contestar o indeferimento da condição especial, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do primeiro dia até as18h do último dia do prazo no Cronograma - **ANEXO II**, considerando-se o horário do Estado de Minas Gerais. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.ibade.org.br na data indicada no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.2. Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), constando data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no *site* www.ibade.org.br.

8.2.1 É importante que o candidato tenha em mãos, no dia de realização da Prova Objetiva, o seu Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP), para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade, observando o especificado nos subitens **8.7** e **8.7.1**.

8.2.2. Não será enviada à residência do candidato comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre sua alocação, por meio das formas descritas nos subitens **8.1** e **8.2**.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova Objetiva, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4. Os horários referir-se-ão ao horário de Brasília.

8.5. Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente,** não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.5.1. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.6. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que da Prova Objetiva será iniciada 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.7. Serão considerados documentos oficiais de identidade (com foto):

- Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Certificado de Reservista;

- Passaporte;

- Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura;

- Carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

- Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto e em papel).

8.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- Certidão de nascimento ou Casamento;

- CPF;

- Títulos eleitorais;

- Carteiras de Motorista (modelo sem foto e digital – modelo eletrônico);

- Carteiras de Estudante;

- Carteiras Funcionais sem valor de identidade;

- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.7.1.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.7.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.9. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou de Local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.9.1. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9.2. Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à carteira e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

8.10. Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas no local de realização das mesmas. **Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não podendo ficar no local com a alegação de aguardar o próximo turno, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

8.10.1. É vedada a permanência de acompanhantes no local das provas, ressalvado o contido no subitem **7.1.2.2**.

8.11. As Provas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais e no COCP. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. Será realizada coleta de digital de todos os candidatos, em qualquer etapa, a critério do IBADE e da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para contratação.

8.13. Poderá ser utilizado detector de metais nos locais de realização da etapa.

8.14. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da Prova Objetiva após assinatura da Lista de Presença e recebimento de seu Cartão de Respostas e Folha de Resposta até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que durante a realização da Prova Objetiva:

a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da etapa;

b) for responsável por falsa identificação pessoal;

c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

d) ausentar-se do recinto da prova ou do teste sem permissão;

e) deixar de assinar lista de presença;

f) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

h) não permitir a coleta da impressão digital ou o uso do detector de metais;

i) não atender as determinações deste Edital;

j) for surpreendido em comunicação com outro candidato;

k) recursar-se a devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas, antes de sair da sala;

l) ausentar-se do local da prova antes de decorrida *1 (uma) hora* do início da mesma;

m) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Objetiva. Celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardados dentro do envelope fornecido pelo IBADE ao entrar em sala, mantidos lacrados e dentro da sala até a saída definitiva do local da realização da prova;

n) não atender ao critério da alínea acima e for surpreendido com celular fora do envelope fornecido ou portando o celular no deslocamento ao banheiro/bebedouro ou o telefone celular tocar, estes últimos, mesmo dentro do envelope fornecido pelo IBADE;

o) for surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;

p) utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;

q) não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado no subitem **8.21.3**.

8.17. Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões, do Cartão de Respostas, não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.17.1. O candidato que for pego com a anotação do gabarito deverá entregá-la ao fiscal ou se desfazer da mesma, e em caso de recusa será eliminado do Certame.

8.18. Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive, BIP*, *walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook*, *palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, nem o uso de relógio de qualquer forma, material ou especificação, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

8.18.1. O IBADE recomenda que, no dia de realização da Prova Objetiva, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior.

8.18.2. O IBADE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.18.3. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.19. É proibido o porte de armas nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as mesmas.

8.20. É expressamente proibido fumar no local de realização das provas.

8.21. O tempo total de realização da Prova será de 4h.

8.21.1. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas.

8.21.2. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após **1 (uma) hora**, contada do seu efetivo início.

8.21.3. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões se deixar a sala a partir de **1 (uma) hora** para o término do horário da prova.

8.21.4. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

8.21.4.1. No caso de haver candidatos que concluam a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o subitem **8.21.4**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

8.22. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.

8.23. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova no seu Caderno de Questões, **devendo ser observado o estabelecido no subitem 8.17.**

8.24. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, bem como o Cartão de Respostas e a Folha de Resposta, e todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

8.25. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IBADE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação **do boleto bancário,** com comprovação de pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições, original e uma cópia, com o preenchimento e assinatura do formulário de Solicitação de Inclusão. A cópia do comprovante será retida pelo IBADE. O candidato que não levar a cópia terá o comprovante original retido para que possa ser efetivada a sua inclusão.

8.25.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo IBADE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.25.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.26. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal ou representante do IBADE, no local e no dia da realização da etapa, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.26.1. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

8.27. Demais informações a respeito da realização da Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação e/ou COCP.

8.27.1. As normas e procedimentos acerca do protocolo de saúde para prevenção e combate ao Covid-19 serão divulgados na convocação para a Prova Objetiva.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e deverá ser realizada dentro do tempo total de prova, conforme indicado no subitem **8.21** deste Edital.

9.1.1. A Prova Objetiva será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, subitem **9.1.6.**

9.1.1.1. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

9.1.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.1.3. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.1.4. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBADE durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

9.1.5. Antes de iniciar a Prova Objetiva, o candidato deverá transcrever a frase que se encontra na capa do Caderno de Questões para o quadro "Exame Grafotécnico" do Cartão de Respostas.

9.1.6. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

SES/MG			
Quadro de provas			
ENSINO SUPERIOR			
Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	13	1	13
Noções de Direito Público	12	1	12
Sistemas de Informação - Geral	5	1	5
SUS/MG - Geral	15	1	15
Conhecimentos Específicos	35	2	70
TOTAIS	**80**	**-**	**115**

9.6. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.6.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão aprovados.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e a sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no COCP e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.8.1. Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se o TIPO DE PROVA constante em seu Cartão de Respostas corresponde a do Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O gabarito oficial será disponibilizado no site www.ibade.org.br no mesmo dia de realização da Prova, a partir das 20 horas (horário do Estado de Minas Gerais), conforme Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

9.11. Os cartões de respostas estarão disponíveis no site www.ibade.org.br até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

10 – DO TESTE PSICOLÓGICO

10.1. Participarão desta etapa os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro do quantitativo de 7 (sete) vezes o número de vagas para o cargo.

10.1.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição definida acima, todos os empatados nesta posição serão convocados para o Teste Psicológico.

10.1.2. Todos os candidatos que se declararam com deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados para o Teste Psicológico.

10.1.3. O Teste Psicológico será realizado de forma on-line, conforme indicado na convocação para a etapa.

10.2. O Teste Psicológico para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

10.3. Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.

10.4. Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.

10.5. O Teste Psicológico terá por objetivo identificar no candidato as características necessárias ao desempenho das funções dos cargos, a serem alcançadas conforme tabela abaixo:

Competências Cognitivas	**Descrição**	**Dimensão**
Capacidade de trabalho em equipe	Atua de forma **participativa e colaborativa** no desenvolvimento dos trabalhos propostos, contribuindo para a melhoria dos resultados da equipe; Age de forma **flexível,** adaptando-se às diferentes situações de trabalho para melhor desempenho da equipe. Relaciona-se respeitosamente com a equipe, lidando com a **diversidade** de interesses e opiniões para propiciar um ambiente favorável.	Adequado
Iniciativa e comportamento proativo	Propor ideias aplicáveis para o aperfeiçoamento dos processos de trabalho e/ou serviços; Propor alternativas que contribuem para a solução de problemas que surgem ao desenvolver suas atividades; Atuar de forma proativa, antecipando-se às demandas e/ou problemas futuros relacionados ao seu trabalho; Aprimorar profissionalmente por iniciativa própria ou da instituição, visando melhor desempenho de suas atividades.	Adequado

Habilidade de Comunicação	Comunicar de forma clara, objetiva e oportuna, favorecendo a compreensão das mensagens transmitidas; Registrar informações essenciais ao trabalho, de maneira organizada, facilitando o acesso aos demais membros da equipe; Compartilhar conhecimentos e experiências possibilitando o desenvolvimento da equipe; Atender o cliente (interno e/ou externo) com atenção, presteza e efetividade, buscando sua satisfação; Adotar uma postura crítica construtiva, contribuindo para a melhoria contínua do trabalho.	Adequado

As características da tabela acima serão classificadas por meio das dimensões:

I – ELEVADO: acima dos níveis medianos;

II – ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;

III – BAIXO: abaixo dos níveis medianos.

10.6. O Teste Psicológico será administrado de forma coletiva e os instrumentos irão aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos necessários para o desempenho das atribuições em consonância com o grau de escolaridade previsto em edital.

10.7. No dia da realização do Teste Psicológico, o candidato deverá atentar somente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.

10.8. No Teste Psicológico o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas e todas as dimensões indicados no quadro do subitem 10.5.

INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com as características psicológicas em uma das dimensões indicados no quadro do subitem 10.5.

FALTOSO - candidato não compareceu no Teste Psicológico.

10.8.1. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato INAPTO E FALTOSO no Teste Psicológico.

10.9. A publicação do resultado do Teste Psicológico será feita por meio de relação nominal, constando os (as) candidatos (as) aptos (as), conforme disposto na Resolução CFP nº 002/2016 Decreto Nº 9.739/2019.

10.10. A inaptidão no Teste Psicológico não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

10.11. No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação (é comum haver boatos entre os candidatos, que só contribuem para atrapalhar o seu desempenho individual).

10.12. O candidato deverá acessar o link que receberá em seu e-mail, conforme indicado na convocação para a etapa.

10.13. Nas horas que antecedem o Teste Psicológico os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável**;**
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

10.14. Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização do Exame Psicotécnico.

10.15. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta etapa do Processo Seletivo Simplificado, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

10.16. Será facultado ao candidato considerado inapto nas duas oportunidades, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, na forma indicada no edital de convocação para a etapa.

10.17. Na realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da contraindicação do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados. **É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.**

10.18. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar a revisão de sua avaliação, conforme item **12** do Edital**.**

10.19. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site www.ibade.org.br.

10.20. Demais informações poderão ser divulgadas na convocação para a etapa.

11. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

11.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito.

11.2. O recurso será dirigido ao IBADE e deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) dias úteis da divulgação do gabarito oficial.

11.2.1. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico disponível On-line no *site* www.ibade.org.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário de Brasília.

11.2.2. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Banca Acadêmica para avaliação.

11.3. O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores.

11.3.1. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

11.3.2. A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial, após o resultado dos recursos.

11.4. Será facultado ao candidato solicitar revisão dos resultados preliminares da Prova Objetiva e do Teste Psicológico.

11.4.1. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar das etapas acima citadas.

11.4.2. Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado nos subitens **11.1 e 11.4.**

11.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser encaminhado ao IBADE, no prazo de até 03 (três) dias úteis da divulgação do respectivo resultado, no horário compreendido entre 08h e 18h (horário local da cidade de Belo Horizonte/MG), via formulário disponível no site www.ibade.org.br.

11.6. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva ao IBADE e/ou ao SES/MG for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

11.7. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11.8. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer por meio da *Internet,* no site www.ibade.org.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – ANEXO II.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. A nota final do Processo Seletivo Simplificado será a nota final da Prova Objetiva condicionada a aptidão no Teste Psicológico.

12.3. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Objetiva para o cargo*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

12.3.1. Para a Área de Saúde:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Noções de Direito Público;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12.3.2. Para as Áreas: Direito, Gestão e TI:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina Conhecimentos Específicos;

b) maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina SUS/MG - Geral;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail: atendimento@ibade.org.br.

13.1.1. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

13.1.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

13.1.3. A SES/MG e o IBADE não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.

13.3. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação ao IBADE, até o último dia das inscrições, em caso de domingo ou feriado, até o primeiro dia útil seguinte. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este subitem.

13.4. Os resultados finais serão divulgados na *Intern*et no site www.ibade.org.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

13.5. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pela SES/MG.

13.6. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

13.7. A Administração reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não estando garantida a convocação e contratação imediata por meio aprovação, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade da SES/MG, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

13.7.1. A Administração Pública não se obriga a contratar os classificados no cadastro de reserva fora do número de vagas previstas neste edital.

13.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer fase do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no subitem **13.4**.

13.9. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto ao IBADE por meio do e-mail: atendimento@ibade.org.br até a publicação do resultado final do certame e após, junto à SES/MG, sob sua responsabilidade.

13.10. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Processo Seletivo Simplificado.

13.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para a contratação, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação.

13.11.1. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos constantes do **Anexo VI,** para apresentação no momento da contratação.

13.12. O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por iniciativa dos respectivos órgãos ou entidades de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa.

13.13. Nas hipóteses previstas nos subitens **"b"** e **"c"** do item **8.1**, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do §1º e §2º, do artigo 16, da Lei n. º 23.750/2020.

13.14. O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei n. º 23.750/2020 e Lei n. º 869/52.

13.15. Na extinção, no término e na rescisão serão pagos os dias trabalhados, o décimo terceiro salário proporcional e demais direitos previstos no parágrafo único do art. 15 da Lei n°. 23.750/2020.

13.16. Os procedimentos necessários para o Exame Médico Admissional e os documentos necessários para a contratação, constam no **ANEXO VI**.

13.17. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado e do IBADE.

13.18. Todos os cursos, requisitos para ingresso, referenciados no **ANEXO I** deste Edital, deverão ter o reconhecimento e/ou sua devida autorização por órgão oficial competente.

13.19. A SES/MG e o IBADE não se responsabilizam por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.20. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as fases do Processo Seletivo Público são de uso e propriedade exclusivos da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.21. O IBADE e a SES/MG reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

13.22. As despesas relativas à participação em todas as fases do Processo Seletivo Público e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

13.23. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

13.24. Este PSS será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as atribuições dos incisos I, II e III previstas no artigo 8º do Decreto Estadual nº 48.097/2020.

13.25. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado e pelo IBADE e resolvidos pela SES/MG.

13.26. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;
ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;
ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO;
ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DOCUMENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2022.

Fábio Baccheretti Vitor
Secretário de Estado de Saúde

IBADE – INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Legendas: [1] AC = Ampla Concorrência / [2] PCD = Pessoa com Deficiência / [3] CR = Cadastro de Reserva

NÍVEL CENTRAL - CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE (EPGS), NÍVEL I, GRAU A									
CÓD	**ÁREA**	**Escolaridade/Requisito**	**Carga horária semanal**	**Lotação**	**Local de Prova**	**Vagas AC[1]**	**Vagas PCD[2]**	**Total de Vagas + CR[3]**	**Remuneração**
D01	**Área de Direito**	Direito	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	19	3	**22 + CR**	Remuneração bruta de até R$ 5.571,15, sendo: até R$3.723,15 mensais + ajuda de custo/vale alimentação no valor de R$75,00 por dia trabalhado + R$ 9,00 vale transporte por dia trabalhado, de acordo com a regulamentação.
G01	**Área de Gestão**	Administração/Gestão Pública/ Ciências do Estado	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	34	4	**38 + CR**	
		Arquitetura e Urbanismo	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	3	1	**4 + CR**	
		Ciências Contábeis	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	3	1	**4 + CR**	
		Design Gráfico	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Engenharia Ambiental	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Engenharia Civil	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Engenharia Elétrica	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	1	**2 + CR**	
		Estatística	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	5	1	**6 + CR**	

		Gestão ambiental	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**
		Gestão de Serviços de Saúde	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	9	1	**10 + CR**
		Jornalismo	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	1	**2 + CR**
		Pedagogia	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**
S01	**Área de Saúde**	Área da Saúde	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	4	1	**5 + CR**
		Assistência social	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**
		Biomedicina	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**
		Ciências Biológicas	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	3	1	**4 + CR**
		Enfermagem	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	41	6	**47 + CR**
		Farmácia	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	15	2	**17 + CR**
		Fisioterapia	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	1	**2 + CR**
		Fonoaudiologia	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**
		Medicina Veterinária	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**
		Nutrição	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	1	**2 + CR**
		Odontologia	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**

		Psicologia	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Terapia Ocupacional	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
T01	**Área de TI**	Análise de Sistemas	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	1	**2 + CR**	
		Ciência da Computação	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Engenharia de Sistemas	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Engenharia de Software	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	2	1	**3 + CR**	
		Redes de Computadores	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Segurança da Informação	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Sistemas de Informação	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	4	1	**5 + CR**	
Total de Vagas								**191 + CR**	

NÍVEL CENTRAL - CARGO: MÉDICO DA ÁREA DE GESTÃO E ATENÇÃO À SAÚDE (MAGAS), NÍVEL I, GRAU A									
CÓD	**ÁREA**	**Escolaridade/Requisito**	**Carga horária semanal**	**Lotação**	**Local de Prova**	**Vagas AC[1]**	**Vagas PCD[2]**	**Total de Vagas**	**Remuneração**
S01	**Área de Saúde**	Medicina - Oftalmologia	20H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	Remuneração bruta de até R$2.199,65, sendo: até 2.001,65 mensais + R$ 9,00 vale transporte por dia trabalhado, de acordo com a regulamentação.
		Medicina - Oncologia	20H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
Total de Vagas								**2 + CR**	

NÍVEL REGIONAL - CARGO: ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE (EPGS), NÍVEL I, GRAU A									
CÓD	**ÁREA**	**Escolaridade/Requisito**	**Carga horária semanal**	**Lotação**	**Local de Prova**	**Vagas AC[1]**	**Vagas PCD[2]**	**Total de Vagas**	**Remuneração**
G02	**Área de Gestão**	Administração/Gestão Pública/ Ciências do Estado	40H	Alfenas	Alfenas	3	0	**3 + CR**	Remuneração bruta de até R$ 5.571,15, sendo: até R$3.723,15 mensais + ajuda de custo/vale alimentação no valor de R$75,00 por dia trabalhado + R$ 9,00 vale transporte por dia trabalhado, de acordo com a regulamentação.
		Administração/Gestão Pública/ Ciências do Estado	40H	Coronel Fabriciano	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Administração/Gestão Pública/ Ciências do Estado	40H	São João Del Rei	Juiz de Fora	2	0	**2 + CR**	
		Administração/Gestão Pública/ Ciências do Estado	40H	Governador Valadares	Teófilo Otoni	1	0	**1 + CR**	
		Administração/Gestão Pública/ Ciências do Estado	40H	Uberaba	Uberlândia	4	0	**4 + CR**	
		Arquitetura e Urbanismo	40H	Barbacena	Juiz de Fora	1	0	**1 + CR**	
		Arquitetura e Urbanismo	40H	Diamantina	Montes Claros	1	0	**1 + CR**	
		Ciências Contábeis	40H	Pouso Alegre	Alfenas	1	0	**1 + CR**	
		Ciências Contábeis	40H	Governador Valadares	Teófilo Otoni	1	0	**1 + CR**	
		Engenharia de Produção	40H	Uberlândia	Uberlândia	1	0	**1 + CR**	
		Gestão de Serviços de Saúde	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Jornalismo	40H	Patos de Minas	Patos de Minas	1	0	**1 + CR**	

S02	**Área de Saúde**	Área da Saúde	40H	Pouso Alegre	Alfenas	1	0	**1 + CR**	
		Área da Saúde	40H	Coronel Fabriciano	Belo Horizonte	2	0	**2 + CR**	
		Área da Saúde	40H	Divinópolis	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Área da Saúde	40H	Ponte Nova	Belo Horizonte	2	0	**2 + CR**	
		Área da Saúde	40H	Sete Lagoas	Belo Horizonte	2	0	**2 + CR**	
		Área da Saúde	40H	Leopoldina	Juiz de Fora	2	0	**2 + CR**	
		Área da Saúde	40H	Januária	Montes Claros	2	0	**2 + CR**	
		Área da Saúde	40H	Pedra Azul	Teófilo Otoni	1	0	**1 + CR**	
		Enfermagem	40H	Passos	Alfenas	3	0	**3 + CR**	
		Enfermagem	40H	Pouso Alegre	Alfenas	1	0	**1 + CR**	
		Enfermagem	40H	Varginha	Alfenas	3	0	**3 + CR**	
		Enfermagem	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Enfermagem	40H	Divinópolis	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Enfermagem	40H	Manhuaçu	Belo Horizonte	3	0	**3 + CR**	
		Enfermagem	40H	Sete Lagoas	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	

		Enfermagem	40H	Barbacena	Juiz de Fora	2	0	**2 + CR**	
		Enfermagem	40H	Juiz de Fora	Juiz de Fora	1	0	**1 + CR**	
		Enfermagem	40H	Ubá	Juiz de Fora	2	0	**2 + CR**	
		Enfermagem	40H	Diamantina	Montes Claros	2	0	**2 + CR**	
		Enfermagem	40H	Montes Claros	Montes Claros	2	0	**2 + CR**	
		Enfermagem	40H	Pirapora	Montes Claros	2	0	**2 + CR**	
		Enfermagem	40H	Patos de Minas	Patos de Minas	1	0	**1 + CR**	
		Enfermagem	40H	Unaí	Patos de Minas	2	0	**2 + CR**	
		Enfermagem	40H	Governador Valadares	Teófilo Otoni	1	0	**1 + CR**	
		Enfermagem	40H	Pedra Azul	Teófilo Otoni	1	0	**1 + CR**	
		Enfermagem	40H	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	2	0	**2 + CR**	
		Enfermagem	40H	Ituiutaba	Uberlândia	2	0	**2 + CR**	
		Enfermagem	40H	Uberlândia	Uberlândia	2	0	**2 + CR**	
		Farmácia	40H	Pouso Alegre	Alfenas	1	0	**1 + CR**	
		Farmácia	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	

		Farmácia	40H	Divinópolis	Belo Horizonte	2	0	**2 + CR**	
		Farmácia	40H	Itabira	Belo Horizonte	2	0	**2 + CR**	
		Farmácia	40H	Ponte Nova	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Farmácia	40H	Juiz de Fora	Juiz de Fora	3	0	**3 + CR**	
		Farmácia	40H	Montes Claros	Montes Claros	1	0	**1 + CR**	
		Farmácia	40H	Patos de Minas	Patos de Minas	1	0	**1 + CR**	
		Farmácia	40H	Teófilo Otoni	Teófilo Otoni	2	0	**2 + CR**	
		Farmácia	40H	Uberlândia	Uberlândia	1	0	**1 + CR**	
		Fisioterapia	40H	Governador Valadares	Teófilo Otoni	1	0	**1 + CR**	
		Medicina Veterinária	40H	Varginha	Alfenas	1	0	**1 + CR**	
		Odontologia	40H	Belo Horizonte	Belo Horizonte	1	0	**1 + CR**	
		Psicologia	40H	Montes Claros	Montes Claros	1	0	**1 + CR**	
Total de Vagas								**85 + CR**	

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

***As datas poderão ser alteradas a critério da SES/MG ou do IBADE, sujeito às normativas sobre a calamidade pública e pandemia da Covid-19.**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições pela Internet	12/04 a 27/04/2022
Solicitação de isenção do valor da inscrição	08/04 a 12/04/2022
Divulgação das isenções deferidas e indeferidas	14/04/2022
Recurso contra o indeferimento da isenção	18/04 a 19/04/2022
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção	23/04/2022
Último dia para pagamento do boleto bancário	28/04/2022
Divulgação dos pedidos de atendimento especial deferidos	03/05/2022
Divulgação dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	
Divulgação preliminar das inscrições	
Recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	03/05 a 05/05/2022
Recursos contra o resultado das inscrições preliminares	
Respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de atendimento especial e dos candidatos que se declararam como Pessoa com Deficiência – PCD	10/05/2022
Respostas dos recursos contra o resultado das inscrições preliminares Divulgação da homologação das inscrições	
Divulgação do quantitativo inscrito por cargo	
Divulgação dos locais da Prova Objetiva	
Realização da Prova Objetiva	15/05/2022
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva (a partir das 12 horas)	16/05/2022
Período para entrega dos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	16/05 a 17/05/2022
Respostas aos recursos contra o gabarito da Prova Objetiva	24/05/2022
Divulgação do gabarito definitivo	
Resultado final da Prova Objetiva	
Convocação para o Teste Psicológico	
Realização do Teste Psicológico	29/05/2022
Resultado preliminar do Teste Psicológico	31/05/2022
Entrevista devolutiva	01/06 a 03/06/2022
Recurso contra o resultado preliminar do Teste Psicológico	06/06 a 08/06/2022
Respostas aos recursos e resultado final do Teste Psicológico	10/06/2022
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÁ UTLIZADA PARA ELABORAÇÃO DAS QUESTÕES, LEVANDO-SE EM CONTA AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

DISCIPLINAS COMUNS A TODAS AS ÁREAS

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto literário e não literário, (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Coerência e coesão textual. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). O sentido das palavras – adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Valor semântico e emprego dos conectivos. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Acentuação gráfica. Ortografia. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Locuções verbais (perífrases verbais). Paralelismo sintático e paralelismo semântico. Emprego das classes gramaticais. Estrutura e formação de palavras.

NOÇÕES DE DIREITO PÚBLICO

Noções de Direito; ramos do Direito; classificação do Direito. Noções de Direito Administrativo: objeto, administração pública (direta e indireta); classificação dos atos administrativos. Noções de Direito Constitucional: princípios fundamentais da Constituição da República (Arts. 1º ao 4º). Noções de Direito Penal: objeto e divisão do código penal. Noções de Direito Financeiro e objeto. Noções de Direito Tributário e objeto. Noções de Direito Processual e objeto. Noções de Direito do Trabalho e objeto. Noções de Direito Civil, objeto e divisão. Processo Legislativo: emendas à Constituição, leis complemenares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções. Hierarquia das Leis.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - GERAL

Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM). Sistema de informações sobre nascidos vivos (SINASC). Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado (SIHD-SUS). Informações de Saúde (B.I). Controle Estadual – DNV e DO. Tabulador de Informações em Saúde - TABNET

SUS/MG - GERAL

Lei nº 8.080/1990: o Sistema Único de Saúde e as atribuições do SUS no âmbito estadual. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para

dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass). Conselhos e Colegiados do SUS - Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG), Colegiado de Secretários Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. ÁREA DA SAÚDE

SAÚDE PÚBLICA

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Norma Operacional Básica – NOB 1/96 do Sistema Único de Saúde (SUS). Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOASSUS de 2002. A Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e o Estatuto do Idoso (Lei nº 10741/2003 e suas alterações). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Organização social e comunitária. Processo de educação permanente em saúde. Política Nacional de Atenção Básica Portaria no 2.436/2017. Portaria nº 4.279/2010. Saúde pública e meio ambiente: mortalidade infantil e suas causas, efluente doméstico, lixo, sociedade e educação. Política Nacional de Humanização - PNH: método, princípios, diretrizes, dispositivos e o caráter transversal presente nas legislações das demais políticas, áreas técnicas e departamentos. Gestão do trabalho e educação na saúde: formação e desenvolvimento de trabalhadores do SUS. Ciência e tecnologia na saúde: gestão de tecnologias em saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Bioética. CERAC/MG e CNRAC: atribuições. Decreto 47.769/2019. CIEVS/MG: atribuições. Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.471/2021. Programa VigiMinas. Ações voltadas à prevenção de doenças: **Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais – CRIE, Campanha Vacina Mais Minas Gerais e doenças cobertas pelo** esquema vacinal.

2. ÁREA DE DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Dos direitos e garantias fundamentais. Da Administração Pública. Dos Servidores Públicos. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Da tributação e do orçamento. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Das finanças públicas. Da ordem econômica e financeira. Ordem social. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poderes legislativo, executivo e judiciário: composição e atribuições. Funções essenciais à justiça. Ministério Público, advocacia pública e defensoria pública. Controle da constitucionalidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO: Administração pública. Atos administrativos. Poderes da administração pública. Bens e serviços públicos. Licitações e legislação pertinente. Contratos administrativos. Administração Indireta: Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais.

Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. Terceiro Setor: conceito; Entes paraestatais; Serviços sociais autônomos; Organizações sociais; Contrato de gestão; Lei Federal nº 9.637/98; Organizações de sociedade civil de interesse público; Termo de parceria; Lei Federal nº 9.790/99; OSCIPS; Lei Federal nº 2.019/14. Servidores públicos: conceito e classificação; Servidores estatais: servidores e empregados públicos; Normas constitucionais sobre os servidores estatais; Servidores públicos: conceito e regime jurídico. Deveres e proibições dos servidores públicos; Regime disciplinar dos servidores públicos; Responsabilidade civil dos servidores públicos.

DIREITO CIVIL: Pessoas naturais e pessoas jurídicas. Bens. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito das obrigações. Contratos. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico; Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social; Prescrição e decadência. Teoria da responsabilidade civil objetiva; Posse e detenção; Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso; Propriedade. Função social da propriedade. Código de Processo Civil (Lei Nº 13.105, de 16/03/2015).

DIREITO TRIBUTÁRIO: Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias; Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas; Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal.

3. ÁREA DE TI

PROGRAMAÇÃO

Linguagens de Programação: Algoritmos e estruturas de dados e objetos. Tipos de dados elementares e estruturados. Estruturas de controle de fluxo. Programação estruturada. Modularização. Acoplamento entre módulos e coesão de módulos. Procedimentos e sub-rotinas. Chamadas por referência e valor. Programação por eventos. Programação orientada a objetos, classes, objetos, métodos, mensagens, sobrecarga, herança, polimorfismo, interfaces e pacotes, tratamento de exceção. Acesso a banco de dados. Arquiteturas de componentes: Microsoft COM, .Net, J2EE. Linguagens: HTML, XML, DHTML, Javascript, C#, PHP, JSP, Servlets, PL/SQL, ASP.Net. Programação Web: conceitos fundamentais, persistência, camadas e design patterns. Web services usando REST, SOAP e WebApi: Modelagem UML e E-R. Banco de Dados: Conceitos de BD e de SGBD; arquitetura de SGBD. Funções básicas de SGBD. Modelagem de Dados (Modelo Conceitual, Modelo Lógico, Modelo Físico). Modelo entidade relacionamento. Modelo relacional. Restrições de integridade. Normalização e dependência funcional. Mapeamento E-R para relacional. Álgebra

relacional. Cálculo relacional. Linguagem SQL. Linguagem de definição de dados. Linguagem de manipulação de dados. Conceito de transação. Integridade de dados, concorrência, recuperação, distribuição, replicação. Procedimentos armazenados ("Stored Procedures"). Gatilhos ("Triggers"). Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados: tabelas, visões, índices, sequências, sinônimos, restrições, dicionário de dados, restrições de integridade, constraints, tipos de dados, SQL, PL/SQL, triggers, stored procedures. Conceito de bancos de dados orientados a objetos. Definição, Conceitos básicos: dimensões, fatos, hierarquias, granularidade, agregados.

4. ÁREA DE GESTÃO

GESTÃO DE PROJETOS

Relações interpessoais. Formas de atendimento ao público interno e externo. Ética e Moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Abordagens da Administração. Estilos de Administração. Os estudos de estratégia e seu impacto nas organizações contemporâneas; Divisão do trabalho: especialização e enriquecimento de tarefas; Efeitos da revolução tecnológica; Departamentalização: critérios de agrupamento de atividades; Coordenação: necessidade, métodos. Comunicação Organizacional; Habilidades e elementos da comunicação; Comportamento Humano nas organizações. Teorias da motivação; Liderança; Estilos da liderança e situações de trabalho; Decisão: A organização e o processo decisório; O processo racional de soluções de problemas; Fatores que afetam a decisão; Tipos de decisões. Mudança Organizacional: forças internas e externas. Gestão do conhecimento. Gestão de pessoas por competência. Governança, governabilidade e accouuntabilly. Balanced Scorecard (BSC): conceito, aplicações, perspectiva. Gerenciamento pelas Diretrizes (GPD): conceito, aplicações, objetivos, meta e ação Análise do ambiente interno e externo das organizações. Compliance. Escritório de Gestão de Processos – EGP/MG: atribuições. Ato Administrativo: conceito, elementos, objeto, forma, motivo, finalidade, características, classificação, espécies, extinção, anulação e revogação. Modelo PERT. CPM - Modelo de controle de atividades. Negócio, missão, visão e valores nas organizações. Administração Pública: princípios básicos da Administração pública. Contratos: Administrativos: características, elementos, cláusulas essenciais, duração, execução. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias Público-Privadas.

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições da carreira equivalente utilizada como referência para as contratações temporárias objeto do Edital, são as de **Especialista em Políticas e Gestão da Saúde – EPGS**, **Nível I, Grau A**, e **Médico da Área de Gestão e Atenção à Saúde – MAGAS**, **Nível I, Grau A**, previstas na Lei nº 15.462/2005 e no Decreto Estadual nº 44.139/2005:

EPGS: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com o Nível superior de escolaridade no desenvolvimento de políticas, planejamento, gestão, regulação, vigilância sanitária, auditoria assistencial e epidemiologia, bem como outras atividades pertinentes à respectiva área de formação profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais, nos termos da legislação vigente.

MAGAS: Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da medicina, aplicando métodos aceitos e reconhecidos cientificamente e desempenhando tarefas que exijam a aplicação de conhecimentos especializados de medicina, bem como estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, no âmbito de atuação da SES e do SUS.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção do valor da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado – SES/MG – Edital nº 02/2022

Eu.....(nome do candidato)..... portador do RG n°. ..... e inscrito no CPF sob o n°. ....., declaro para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição Processo Seletivo Simplificado SES/MG – Edital nº 02/2022, que:

1. não possuo vínculo empregatício registrado em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

2. não possuo vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

3. não possuo contrato de prestação de serviços com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

4. não aufiro qualquer tipo de renda, proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma. Além da presente declaração, estou ciente que devo encaminhar os documentos comprobatórios conforme discriminados no Edital.

Cidade e Data: Assinatura:

ANEXO VI – ORIENTAÇÕES PARA EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

E DOCUMENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), deverá ser observado o disposto no artigo 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 169, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre o exame admissional para posse em cargo de provimento em comissão de recrutamento amplo ou para celebração de contrato temporário, durante o período da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus – COVID -19, no âmbito dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo.

No período de vigência da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 169, de 8 de julho de 2021, o exame admissional poderá ser substituído pela apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, acompanhado do Questionário de Antecedentes Clínicos.

O Atestado de saúde ocupacional - ASO, emitido por profissional médico assistente, deverá conter de forma legível, as seguintes informações:

a) nome completo;

b) existência de aptidão, com a descrição do cargo (objeto da nomeação/contratação temporária) ou das funções a serem desempenhadas; - Cargo: Contratado como Especialista em Políticas e Gestão da Saúde - EPGS, nível I, Grau A, ou Médico da área de Gestão e Atenção a Saúde– MAGAS, Nível I, Grau A

c) nome legível do médico e número do Registro no Conselho Regional de Medicina;

d) data da emissão do atestado.

Após a superação da pandemia, o candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em Belo Horizonte ou nos Núcleos Regionais, que aferirá a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e, nesse caso, e será convocado o próximo candidato aprovado.

O candidato que não comparecer ao exame médico pré-admissional será eliminado do processo e, nesse caso, a SES/MG poderá convocar o próximo candidato aprovado.

Para realização de exame admissional o candidato deverá submeter-se à inspeção médica e apresentar os exames listados nos itens seguintes.

Deverá ser realizado agendamento na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional.

Na data agendada, deverão ser apresentados os resultados originais dos seguintes exames feitos às expensas do candidato aprovado:

a) Hemograma completo;

b) Glicemia de jejum;

c) Urina rotina.

Os exames deverão indicar, além do nome completo, o número do documento de identidade do candidato, a identificação dos profissionais que os realizaram e a data de sua realização. No exame de urina rotina deverá constar que a urina foi colhida no referido laboratório. Na perícia admissional não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digitalizada, fotocopiados ou por fax.

Caso necessário e quando solicitado, o selecionado terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a realização e apresentação de exames complementares exigidos.

A marcação da perícia médica somente deverá ser realizada após a convocação do órgão para a contratação".

Para formalizar o contrato administrativo com a SES/MG, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título Eleitoral, último Comprovante de Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

d) Comprovante de Endereço Residencial;

e) Diploma ou declaração de escolaridade;

f) Cadastro no PIS/PASEP;

g) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);

h) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda;

i) Resultado de Inspeção Médica (RIM) emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SEPLAG ou Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Questionário de Antecedentes Clínicos, de acordo com os itens 6.2 e 6.3;

j) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;

k) Certidão de nascimento ou de casamento;

l) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;

m) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para contratação, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.